

LEI Nº 1.274/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, mediante transposição e remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 38.601,52, para adequação da execução das Emendas Impositivas nº 12, nº 16 e nº 25/2026, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Minduri - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, mediante transposição e remanejamento de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 38.601,52 (trinta e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), destinado à adequação da execução das Emendas Impositivas nº 12, nº 16 e nº 25/2026, com a criação, reforço e adequação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

I - Emenda Impositiva nº 12/2026 - Vereador Lucas Alberto Ramos Guimarães

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.07.01.08.244.012.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS R\$ 11.478,96

II - Emenda Impositiva nº 16/2026 - Vereadora Raquel Aparecida da Silva

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.04.01.10.302.004.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO
ESPECIALIZADA R\$ 18.478,96

III - Emenda Impositiva nº 25/2026 - Vereadora Jaciara Portela Nascimento



Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.07.01.08.244.012.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CONCESSÃO DE BENEF. EVENT. R\$
785,60

2.07.01.08.244.012.2.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CONCESSÃO DE BENEF. EVENT. R\$
858,00

Unidade 08 - CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 02 - FUNDO DE CULTURA

2.08.02.13.392.010.2.0049-1.500.000 - 4.4.90.52.00

BIBLIOTECA MUNICIPAL R\$ 1.500,00

2.08.02.13.392.010.2.0050-1.500.000 - 4.4.90.52.00

CENTRO CULTURAL R\$ 5.500,00

Total Geral Acrescido R\$ 38.601,52

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso, a anulação parcial de dotações do Orçamento do Município, nas seguintes rubricas:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

I - Emenda Impositiva nº 12/2026 - Vereador Lucas Alberto Ramos Guimarães

Unidade 08 - CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 01 - TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

2.08.01.27.812.006.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO DO
ESPORTE E LAZER R\$ 11.478,96

II - Emenda Impositiva nº 16/2026 - Vereadora Raquel Aparecida da Silva

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.01.10.302.004.2.0024-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENÇÃO
ESPECIALIZADA R\$ 18.478,96



III - Emenda Impositiva nº 25/2026 - Vereadora Jaciara Portela

Nascimento

Unidade 08 - CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 02 - FUNDO DE CULTURA

2.08.02.13.392.010.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CENTRO CULTURAL

..... R\$ 785,60

2.08.02.13.392.010.2.0050-1.500.000 - 4.4.90.52.00 CENTRO CULTURAL

..... R\$ 858,00

2.08.02.13.392.010.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CENTRO CULTURAL

..... R\$ 7.000,00

Total Geral Anulado R\$ 38.601,52

Art. 3º As alterações autorizadas por esta Lei destinam-se exclusivamente à superação dos impedimentos técnicos apontados e à viabilização da execução das Emendas Impositivas nº 12, nº 16 e nº 25/2026, conforme manifestações formais apresentadas pelos respectivos autores, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da autorizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 17 de Julho de 2026.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI - MG 17 / 07 / 20²⁶
